

Política de Patrocínios

Diretrizes Gerais

- Os projetos patrocinados pela Light devem ser executados em municípios exclusivamente de sua área de concessão e estar de acordo com as seguintes premissas:
 - a. contribuir para o desenvolvimento socioambiental, valorização e difusão da cultura, esporte, educação e conhecimento;
 - b. consolidar a imagem da Light no seu compromisso com o desenvolvimento sustentável;
 - c. contemplar projetos e ações que promovam a sustentabilidade das instalações culturais pertencentes à Light (museus, centros culturais, teatro etc.).
- As ações de patrocínio devem estar alinhadas ao Planejamento e Diretrizes Estratégicas, aos objetivos que contribuam para os resultados da Light.
- Será definido um **Orçamento Anual de Investimentos em Patrocínios**, que apontará, cabendo revisões periódicas, o montante de recursos próprios e incentivados destinados aos patrocínios.
- Compete à Comissão de Patrocínios submeter à Diretoria Executiva os projetos de patrocínio sujeitos à aprovação.

Atributos desqualificantes para a classificação de projeto de patrocínio:

- a. causar ou vir a causar impacto social ou ambiental negativo;
- b. ter fins meramente comerciais;
- c. ter fins de cunho religioso;
- d. ter caráter político partidário;
- e. estar ligado a jogos de azar;
- f. ser associado ao fumo, álcool ou consumo de drogas;
- g. ter natureza discriminatória e que firam direitos de minorias;
- h. promover a violência;
- i. prejudicar fisicamente animais;
- j. explorar o trabalho infantil, degradante ou escravo;
- k. apresentar preconceito de qualquer natureza;
- l. aposição da logomarca ou logotipo da Light ou de empresas da Light em camisas e/ou patrimônio de agremiações de equipes esportivas profissionais;
- m. patrocínios a escolas de samba, agremiações ou eventos carnavalescos.

(Aprovada pela Diretoria da Light S.A., em reunião realizada em 20/12/2016, se aplica à Light S.A. e suas subsidiárias integrais.)